

LEI MUNICIPAL 2.087/17.

De 19 De DEZEMBRO de 2.017.

"Autoriza o crédito adicional suplementar no orçamento fiscal, e dá outras providências."

Miguel Vieira Machado Neto, Prefeito do Município de Anhembi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Anhembi, o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.858.900,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais)**, destinados a atender as despesas a seguir:

04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0002	Gestão Administrativa Superior	
04.122.0002.2.020000 - 3.1.90.11 - Ficha 47	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	15.000,00
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0003	Assistência Social Geral	
08.244.0003.2.004000 - 3.1.90.11 - Ficha 90	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	42.000,00
08.244.0003.2.004000 - 3.1.90.13 - Ficha 98	Obrigações Patronais	3.500,00
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0005	Gestão Administrativa e Financeira	
04.122.0005.2.006000 - 3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas -	85.000,00

Ficha 128	Pessoal	
04.122.0005.2.006000 - 3.1.90.13 - Ficha 136	Obrigações Patronais	10.000,00
15.541	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0006	Urbanização de Vias	
15.451.0006.2.007000 - 3.1.90.11 - Ficha 153	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	68.000,00
15.451.0006.2.007000 - 3.1.90.13 - Ficha 161	Obrigações Patronais	50.000,00
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0007	Serviços de Utilidade Pública	
15.452.0007.1.012000 - 3.1.90.11 - Ficha 170	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	53.000,00
15.452.0007.1.012000 - 3.1.90.13 - Ficha 178	Obrigações Patronais	48.100,00
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0011	Saúde para Todos	
10.301.0011.2.010000 - 3.1.90.11 - Ficha 208	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	420.000,00
10.301.0011.2.010000 - 3.1.90.13 - Ficha 216	Obrigações Patronais	160.000,00
23	Comércio e Serviços	
23.813	Lazer	
23.813.0013	Lazer para todos	
23.813.0013.1.015000 - 3.1.90.11 - Ficha 271	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	32.000,00
23.813.0013.1.015000 - 3.1.90.13 - Ficha 279	Obrigações Patronais	10.500,00
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0015	Criança na Escola	
12.365.0015.2.014000 - 3.1.90.11 - Ficha 338	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	254.000,00
12.365.0015.2.014000 - 3.1.90.13 - Ficha 346	Obrigações Patronais	73.800,00

12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0014	Ensino Regular	
12.361.0014.2.018000 - 3.1.90.11 - Ficha 356	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	283.000,00
12.361.0014.2.018000 - 3.1.90.13 - Ficha 364	Obrigações Patronais	158.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	
12.306.0016	Merenda Escolar	
12.306.0016.2.016000 - 3.1.90.11 - Ficha 385	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	25.000,00
12.306.0016.2.016000 - 3.1.90.13 - Ficha 393	Obrigações Patronais	13.000,00
20	Agricultura	
20.606	Extensão rural	
20.606.0017	Assistência Rural	
20.606.0017.2.017000 - 3.1.90.11 - Ficha 407	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	32.000,00
20.606.0017.2.017000 - 3.1.90.13 - Ficha 415	Obrigações Patronais	3.000,00
20.606.0017.2.030000 - 3.3.90.30 - Ficha 706	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		1.858.900,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o art. 1º, decorrem do excesso de arrecadação futuro de recursos próprios do exercício atual, termos do art. 43, § 1º, II, a saber.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 2002/2013 – Plano Plurianual – PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei nº 2051/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2017.


Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anhembi, 19 de Dezembro de 2017.



MIGUEL VIEIRA MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Anhembi, na data supra*



ROSÂNGELA RAMOS
CHEFE DE SERVIÇOS INTERNOS